

Edição conjunta de:

MIL: MOVIMENTO INTERNACIONAL LUSÓFONO
www.movimentolusofono.org
Palácio da Independência, Largo de São Domingos, n.º 11
1150-320 LISBOA

e

DG Edições
Av. D. Pedro V, 15 - 5.º Esq.º
2795-151 Linda-a-Velha

Impressão e acabamento: VASP DPS

ISBN: 978-989-53284-7-5

Depósito Legal: 491764/21

Primeira edição: Novembro de 2021

Com o patrocínio da Câmara Municipal da Horta

© 2021, MIL – MOVIMENTO INTERNACIONAL LUSÓFONO.
Reservados todos os direitos, de acordo com a legislação em vigor.

Os irmãos Arriaga

Filosofia, História e Literatura

V Colóquio do Atlântico

Coordenação:

Carlos E. Pacheco Amaral
Manuel Cândido Pimentel
Berta Pimentel
Renato Epifânio



PROUDHON E O REPUBLICANISMO DE ARRIAGA

Se, aquando do centenário da morte de Antero de Quental (1842-1891), escrevi sobre «Proudhon e o socialismo anterior» (Rocha, 1991), e pensava também escrever sobre «Proudhon e Eça» – outras solicitações prementes então se sobrepuseram –, já que o influxo de Pierre-Joseph Proudhon (1809-1865) – sobre quem escrevi vários textos – na cultura portuguesa foi enorme, mormente na Geração de 70, tenho hoje o ensejo de reflectir sobre «Proudhon e o republicanismo de Arriaga».

No depoimento com que Arriaga participou na obra *In Memoriam*, dedicada ao seu admirado companheiro, Antero de Quental, descreve o ambiente cultural conimbricense que beneficiou a Geração de 70:

Foi dos períodos mais originais e sugestivos da academia de Coimbra aquele em que viveu Antero de Quental! [...] Vivia-se no período áureo dos primeiros poetas, oradores e filósofos do século. As suas obras famosas andavam nas mãos de todos nós! [...]. Parecia a primavera do mais opulento dos séculos a reflectir-se na juventude do mais desditoso dos povos! [...] Era extraordinária a cópia de livros novos e sugestivos que nos chegavam de toda a parte (Arriaga, 1896: 95-96).

Certamente, entre esses estavam dois de Proudhon: um, o «Sistema das Contradições Económicas» (Proudhon, 1846) – «trabalho áspero, sacudido e terrível como a verdade» (Arriaga, 1896: 97) –, o outro sobre a Justiça (Proudhon, 1858), este sendo, para Arriaga, a «obra magistral de Proudhon» (1896: 96-97). Então, se o título da obra de Manuel de Arriaga (1840-1917), *Harmonias Sociais* (Arriaga, 1907) – livro de pendor reflexivo e produto das ávidas leituras que empreendeu –, se inspirou mais provavelmente em Lamartine (1830)¹, ou

¹ Refiro-me a *Harmonies Poétiques et Religieuses* (1830). O lirismo de que Alphonse de Lamartine (1790-1869) foi cultor, caracteriza-se pela sentimentalidade e pela melancolia, elvado duma tonalidade religiosa e mística, tratando motivos como a fugacidade do tempo, o sentimento da natureza, o amor, o exílio, a condição de excepcionalidade do poeta. A imensa fortuna de Lamartine em Portugal faz-se sentir ao longo do período romântico, desde a geração dos pré-românticos, como Filinto Elísio – a quem Lamartine dedicou um poema –, até à geração de Antero de Quental.

talvez em Bastiat (1850)², o seu conteúdo é inconfundivelmente tributário de Proudhon, como o são também os *Cantos Sagrados* (1899) – a versão poética do seu ideário.

A. Um arreigado e convicto republicanismo

Por relação com Antero, Arriaga fazia do combate pela mudança de regime político uma prioridade, impregnado de arreigado e convicto republicanismo – de que foi cultor, mentor e difusor. Republicano histórico, herdeiro do ideário iluminista e dos grandes princípios da Revolução Francesa e da sua tradição democrática (não jacobina), defende uma

gradual e inevitável substituição dos órgãos já gastos, e, mais do que inúteis, nocivos, da civilização católica feudal, baseada no Direito Divino, no trono e no altar, pelos da civilização humanitária, científica, de Democracia Universal, baseada na liberdade, igualdade e fraternidade de indivíduos e dos Povos ou, para falarmos com mais propriedade, na Moral, no Direito e na Justiça, segundo o espírito das leis da organização biológico-social, que hoje já não está no poder de ninguém, alterar, iludir e vencer (Arriaga, 1907: 242).

Enquanto Teófilo Braga estava mais interessado numa interpretação da história nacional que legitimasse um regime republicano, Arriaga voltou-se decisivamente para os problemas da humanidade (Matos, 2004b: 19); neste enfoque, seria imprescindível estabelecer pactos no quadro das relações internacionais, assim prevenindo conflitos em nome da solidariedade humana.

Nesta perspectiva, para Arriaga, eram as pequenas nações aquelas em que se cultiva melhor o «espírito de liberdade», receosas do poder dos grandes Estados: «Estes só podem inspirar desconfiança e ódio aos pequenos povos, que é onde se mantém melhor o espírito de liberdade, igualdade e fraternidade em que assenta o novo direito», pois «a força atrai sempre a força; um Estado forte obriga outro que dele se arreceia a tornar-se mais

² Refiro-me a *Harmonies Économiques* (1850). A obra do economista Claude Frédéric Bastiat (1801-1850) foi escrita durante os anos que antecederam ou sucederam imediatamente a Revolução de 1848, tendo o seu autor ensejo de combater vivamente, quando deputado, as ideias socialistas. No título (Bastiat, 1850) dessa obra de referência (7 vols.) do pensamento liberal francês, transparece logo uma visão contrária à defendida pelo socialista francês (Proudhon, 1846). Bastiat pretendia ainda publicar uma outra com um título similar à de Arriaga, mas a morte prematura impediu-o. Deputado eleito à Assembleia Constituinte de 1848, entrou em acesa polémica com Proudhon (entre 1849 e 1850), sobre a gratuidade do crédito.

forte. E nesta conspiração surda e temerosa de Estado para Estado, não há garantias para os direitos individuais e para os povos pequenos, não há estabilidade, não há paz e felicidade na Terra» (1907: 55). Nesta sequência, para ele, nenhuma raça em particular protagoniza o progresso da Humanidade, reconhecendo embora que três povos se haviam destacado no serviço a essa causa: o «povo hebraico» – essa «antiquíssima e bela civilização» –, os povos peninsulares (mormente os portugueses) pela saga dos Descobrimentos, e os franceses por terem derrubado o «mundo católico-feudal» (1907: 318-319).

Acerca das grandes mutações históricas, estas são valorizadas mais pelo que nelas há de gradualismo que de ruptura: «Assistiremos ao mesmo espectáculo que hoje admiramos na natureza, onde tudo entrou no domínio das suas leis eternas, onde a grande marcha da vida universal se desprende numa *evolução gradual, lenta e contínua*, do menos para o mais perfeito!». E enfatiza: «*E assim marcharão d'ora em diante os destinos dos indivíduos e a civilização dos povos*, porque estes e aqueles obedecem a leis imutáveis, e porque a direcção em que nos impelem essas leis é, indubitavelmente, no sentido do progresso indefinido» (1916: 46). Aliás, para acelerar a transformação social, Arriaga não era adepto de métodos violentos nem da revolução prematura (1916: 8) – de resto a sua convicção *a posteriori* é que o 5 de Outubro (em que não teve participação) ocorrera antes do tempo. Em carta a Silva Lisboa (1881), escreve nomeadamente sobre a «organização dum partido democrático evolucionista dentro da monarquia para preparar a chegada definitiva da República: [...] Não sou moldado nem por natureza nem por índole a entrar na formação de um partido de habilidosos políticos que têm a servir a dois senhores ou enganando-os a ambos ou sacrificando um deles maquiavelicamente em proveito do outro. [...]». Refere ainda que um «tal partido um dia torna-se necessário a nós republicanos puros que pretendemos conquistar o poder pela evolução pacífica da ideia e a adesão consciente das consciências honestas e livres, e que breve será a da maioria da Nação» (2004: 73). Já em discurso (1882) «aos mui dignos e independentes eleitores do Funchal» apregoava que «é justo esperar que esses meios violentos serão substituídos pela revolução pacífica» (Arriaga, 2007: 136).

Mais tarde (1909), em carta a António José de Almeida, escreve: «Vejo que o meu amigo continua a ter fé nos seus processos revolucionários. [...] Tenho receio de o ver a peito descoberto combater os seus inimigos que muitas vezes não são apenas os que tem pela frente, mas os que lhe dicam atrás, se escondem nas sombras, em outros que o povo ingénuo toma por seus sequazes e amigos» (2004: 350). E remata: «A revolução a fazer nos

espíritos é maior e mais necessária do que essa que o meu amigo tem planejada contra as actuais e decadentes instituições políticas».

B. Um «organicismo biológico-social»

A mundividência sociopolítica de Arriaga respalda-se num organicismo *biológico-social*, cujas fontes hauriu no «novo materialismo» alemão, com destaque para Büchner³, que, em *Força e Matéria* (Büchner, 1863) e *Luz e Vida* (Büchner, 1883) – livros de cabeceira do materialismo do século XIX –, perfilha uma metafísica monista materialista, em que a realidade fundamental é constituída por força e matéria, sendo a alma ou o espírito reduzido às funções cerebrais; admitida a eternidade e a onnipotência da matéria, Deus torna-se uma hipótese inútil e, por isso, inexistente. O influxo vem-lhe também de Ernest Haeckel⁴, o biólogo alemão do transformismo, de quem Arriaga cita *História da Criação* (Haeckel, 1877) e *Enigmas do Universo* (Haeckel, 1907), defensor e grande divulgador da teoria evolucionista de Darwin. Não faltam também referências a Spencer⁵ – «partilhamos

³ Ludwig Büchner (1824-1899) foi filósofo e naturalista alemão, partidário das ideias de Darwin, logo traduzido em francês, partindo da indestrutibilidade da força e da matéria, dada a imutabilidade das leis da natureza, cujo *leitmotiv* – «nenhuma força sem matéria, nenhuma matéria sem força» – exprime a indissociabilidade entre força e matéria; sustém que a experimentação é a única fonte de verdade, pelo que, ao tratar da alma e da ideia de Deus, chega à supressão do livre arbítrio, eliminando a noção de responsabilidade («o homem não é livre, ele vai para onde o seu cérebro o incita»). *Força e Matéria* [*Kraft und Stoff*] foi o livro com mais sucesso desta corrente materialista, verdadeiro manual (publicado em 1856, 7 edições em 5 anos) que resume este «novo materialismo» alemão, que Friedrich Engels designaria por «materialismo vulgar», mas que, para Büchner, era um «conhecimento filosófico-realista», isto é, a partir dos *factos*.

⁴ Ernest Haeckel (1834-1919) foi biólogo, naturalista, filósofo, médico, professor e artista alemão que ajudou a divulgar fervorosamente *A Origem das Espécies* (1859) de Charles Darwin, traduzida para alemão em 1860; na senda de Darwin, Haeckel nomeou e descreveu várias espécies novas e elaborou uma árvore de conexões evolucionistas, aí incluindo todas as formas de vida conhecidas na época.

⁵ Herbert Spencer (1820-1903) foi filósofo, biólogo, antropólogo e sociólogo inglês, e, em várias obras, elaborou uma teoria da evolução, qual sistema filosófico que pretendia explicar todos os fenómenos estudados pelos cientistas, tanto os físico-químicos ou biológicos quanto os psicológicos ou sociais. Se está na esteira de Comte no que concerne à pesquisa dos fenómenos da vida social com os mesmos métodos que obtiveram sucesso nas ciências naturais, todavia Spencer apresenta uma teoria geral do universo, do cosmos à moral, à educação, à sociedade, num corpo de leis científicas unificadas, em que a referência fulcral é a *evolução*; usou este termo pela primeira vez, antes de Darwin, no sentido moderno, definindo-a como «uma integração de matéria acompanhada duma dissipação de movimento, durante a qual a matéria passa duma indefinida e incoerente *homogeneidade* para

das ideias de Spencer» (Arriaga, 1907: 141), de quem cita uma das obras de cariz sociológico (Spencer, 1873) – e aos seus avisos «a respeito dos defeitos da feita das leis, da incompetência em geral dos improvisados legisladores», cujos fracassos resultam de ignorância de leis do organismo biológico-social, ao derruírem instituições sem que a organização heterogênea sucedânea «tenha o suficiente desenvolvimento para a substituir» (1907: 141, 282-283).

Na verdade, Arriaga parte da existência das forças e energias do Universo, que actuam segundo princípios de organização, e, no capítulo 7º das *Harmonias Sociais*, enuncia as 12 leis da organização biológico-social – «novos mandamentos que têm de revogar os do velho e novo testamento» (1907: 95), que amplamente explana –, cuja 1ª se condensa no adágio «a união faz a força» («associação dos órgãos para um fim comum»), a 2ª é sobre «a *equivalência* dos órgãos» («valor intrínseco igual ao de todos os outros»), a 3ª sobre «a liberdade ou *autonomia* funcional de cada órgão», a 4ª sobre o *concurso* de que «todos os órgãos cooperam para o Bem Comum» (exclui-se «o princípio da concorrência e do antagonismo»), a 5ª sobre a *divisão do trabalho* (cada qual concorre com as suas aptidões «a favor do Bem Comum»), a 6ª acerca da *mutualidade* («troca de serviços recíprocos dos órgãos entre si»), a 7ª sobre a *continuidade* no espaço e no tempo (com relações de antecedente e conseqüente, de hereditariedade e adaptação), a 8ª sobre a *solidariedade* («o bem e o mal de cada um é o bem e o mal de todos»), a 9ª sobre a *Moral* (o dever de «amar o nosso próximo como a nós mesmos e fazer-lhe todo o bem que pudermos»), a 10ª (biológico-social) sobre o *Direito* (poder regulador do «equilíbrio e estabilidade da Vida dos indivíduos e dos Povos»), a 11ª (biológico-social) sobre o *Dever* («todos têm, uns para com os outros, obrigações»), a 12ª (biológico-social) sobre a *Justiça* – «espécie de Divindade indiscutível, para a qual apelam» todos (1907: 92-94).

C. «O complicadíssimo Problema Humano»

No capítulo 19º (penúltimo) de *Harmonias Sociais*, sublinha que «o complicadíssimo Problema Humano» (1907: 174) – «empreendimento cosmopolita, mais próprio de semideuses que de homens» – «desdobra-se em dois vastíssimos problemas, aparentemente diferentes, mas estreitamente unidos e solidários: o do Mundo exterior, o Planeta; o do mundo interior, a Consciência». Ora, «o primeiro abrange o conhecimento exacto, científico, da terra; da sua estrutura interna e externa, das suas leis, das suas forças, das suas definições e coerentes *heterogeneidade*, e pela qual o movimento retido sofre uma transformação paralela» (*Primeiros Princípios* (1861).

suas energias cósmicas, das suas riquezas incalculáveis, e da adaptação de todos estes elementos preciosos às necessidades múltiplas, infinitas, da vida social!» Na verdade, o incremento do conhecimento científico (a Verdade, na acepção arriaguiana) constituiria um poderoso factor de unidade espiritual. Por sua vez, «o segundo problema, concomitante e complementar do primeiro, mas mais amplo e mais difícil nas suas aspirações e conseqüências – mira ao conhecimento, também científico, do homem na sua estrutura interna e externa, nas suas aptidões, nas suas faculdades mentais e afectivas, no modo como elas se geram, se desenvolvem e se aplicam [...] – no homem consciente, com pleno conhecimento de si, do seu próximo e do mundo, entrando no acordo, na harmonia universal [...], na solidariedade da vida, na confraternização dos povos [...]» (1907: 296). Note-se que o autor de *Harmonias Sociais* sublinha já a função determinante do cérebro no desenvolvimento do organismo biológico-social: «Quando se completar, por uma rigorosa análise microscópica das células cerebrais, a fisiologia deste órgão maravilhoso do pensamento humano, ter-se-ão removido muitas dificuldades para a solução do nosso problema da terra» (1907: 53-54) – uma projecção cheia de futuro.

Arriaga parte, pois, da existência de forças e energias no Universo, actuantes segundo essas leis de organização, mas enfatiza: «Fora pois do convívio social, fora da acção social, o homem, como ser consciente, é um zero: nada pode e nada vale, apesar de ser chamado a poder e a valer tanto como os agregados humanos de que é parte integrante, tanto ou mais do que as forças, energias e riquezas do universo – de que vai a pouco e pouco apossando-se, e com elas seguindo e completando a obra da criação, como dissemos» (1907: 51). A concepção arriaguiana da sociedade assenta, pois, num organicismo *biológico-social*.

A consciência é, na mundividência de Arriaga, o princípio demiúrgico do universo, físico e humano. Considerando o insucesso civilizacional das grandes tradições das religiões reveladas (Judaísmo, Cristianismo, Islamismo), mas também do idealismo da moral kantiana, dos princípios da Revolução Francesa (1789) com a sua proclamação dos Direitos do Homem, Arriaga lança-se na aventura da edificação duma nova moral social alicerçada nos princípios da «moral científica». A solução do «Problema Humano» é mais ampla que o problema social, de tal modo que o problema do Bem, do Belo e do Justo – ético, estético e político – depende dos ditames da consciência humana, «a mais nobre e a mais fulgurante maravilha da criação» (1907: 332) – escreve na penúltima página de *Harmonias Sociais*.

Ora, «como se vê, o complicadíssimo Problema Humano» – também dirá «o colossal Problema Humano» – «nem é exclusivamente religioso como o pretenderam S. Paulo, Santo Agostinho [...]», nem «principalmente político, como o conceberam Diderot, Mably, Voltaire, Mirabeau», nem «ainda um problema puramente económico, como ainda o quiseram considerar depois da gloriosa Revolução de 1848 [...]» (Arriaga, 1907: 174). Então,

o Problema Humano, sendo alguma coisa de tudo isso, e em prol do que já fizeram quatro grandes Revoluções, uma filosófica e artística, a Renascença, outra religiosa, a do Protestantismo, outra política, a de 1789 e outra enfim económica, a de 1848, é mais do que tudo isso; é um problema mundial, planetário, cosmopolita, universalista, Humanitário [...], problema que só pode ser compreendido e levado a bom termo pelas Ciências positivas, quando tenham a servi-las uma vastíssima organização biológico-social [...] (1907: 174-175).

No capítulo seguinte (12º), sintetizará este tópico, afirmando: «o problema humano é mais do que religioso, político e económico, sendo tudo isto: é essencialmente moral e científico, fundamentalmente biológico e social, é um problema mundial, cosmopolita» (1907: 189). Assim, a sua concepção antropológica é essencialmente cósmica, biológico-social, considerando que as leis do Universo não podem estar em contradição com as leis sociais, e, por isso, a solução do «Problema Humano» passa pela organização e unidade dessas forças.

Um dos obstáculos é a própria ideia de Deus, e, por isso, à semelhança de Proudhon, há no discurso de Arriaga uma atitude e uma argumentação que, sem o ser, se aproxima da seguida pelo Filósofo de Besançon, que exarou o aforisma «Deus é o mal», cujo novo nome não será outro senão o da Justiça, com que a Humanidade se persignará; mas outros autores influirão, como Ernest Renan (1823-1892), na obra em que apregoa o agnosticismo (Renan, 1876), ao mesmo tempo que deparamos com páginas de repassada admiração pela figura de Jesus Cristo (Arriaga, 1907: 258), porventura guiado pela *Vida de Jesus* (Renan, 1863). Todavia, não deixa de interrogar-se: «Andará por ventura a terra rolando ao acaso pelos espaços infinitos do Universo?» (Arriaga, 1907: 28), a quem também denomina «o Ser por excelência» (1899: 149) e «Ente Supremo» (1907: 81).

D. O princípio da Justiça

Ao liberalismo individualista de Bastiat (para quem a lei deve proteger o indivíduo, a liberdade e a propriedade privada), que se refere ao Estado

como essa «grande ficção através da qual todos se esforçam para viver às custas dos demais»⁶, contrapõe-se o socialismo mutualista de Proudhon, que influirá decisivamente no pensamento arriaguiano. À divergência de fundo, junta-se a de método, *harmonia versus antinomia*, defendidas respectivamente por Bastiat e Proudhon. De facto, as *Harmonias Económicas* de Bastiat foram concebidas e escritas para responder ao *Sistema das Contradições Económicas* de Proudhon (Fernandes, 2004: 358-360), conforme o socialista francês reconhece em carta a Robin: «Esta obra foi concebida e escrita para responder às minhas *Contradições Económicas*; mostra uma vez mais a extrema sagacidade, a honestidade, as tendências liberais, e ao mesmo tempo a estreiteza de vistas de Bastiat. [...] Como descrever o sistema das harmonias económicas antes de haver verificado, pesado, medido, as perturbações e os antagonismos?» (Proudhon, 1851: 378-379).

Na Primeira Presidência da República – obra de memórias políticas redigidas no ano anterior ao seu falecimento –, Arriaga confessa: «O receio de desaparecermos, dum momento para outro, devido à nossa muita idade e ao estado muito precário da nossa saúde, e o desejo de deixarmos esclarecidos os factos mais importantes da nossa magistratura, para evitarmos interpretações erradas e falsas críticas [...]» (Arriaga, 1916: 1), reitera que o seu projecto social e político – que cantou em *Cantos Sagrados* e desenvolveu em *Harmonias Sociais* – não sofreu qualquer desvio ou alteração:

O que temos sido toda a nossa vida, e assim esperamos morrer, é um crente fervoroso e irreductível no advento duma nova Justiça Humana que não é graça de ninguém, nem dos deuses, nem dos reis, nem dos papas, nem dos princípios, nem dos ditadores. É um direito imanente na substância do nosso ser, oculto nos mais profundos arcanos do nosso coração e da nossa consciência; deriva do nosso sangue, da nossa carne, dos nossos ossos, dos nossos músculos, dos nossos nervos e da nossa vontade; solidário com o Mundo é onnipotente e indestrutível como as forças do Universo. Assim o tentámos explicar no nosso livro *Harmonias Sociais*. Esta é a substância do nosso mundo interior; esta é a explicação fácil da nossa vida pública (1916: 8).

Proudhon é a principal referência doutrinária de Manuel de Arriaga – figura pelo menos doze vezes nas *Harmonias Sociais* (Fernandes, 2004: 362) –, seja por relação ao mutualismo, ao socialismo ou ao federalismo –, temas que Arriaga havia absorvido na sua estadia como estudante em Coimbra, «passada no convívio de livros dos mais célebres pensadores do século»,

⁶ No original: «L'État, c'est la grande fiction à travers laquelle tout le monde s'efforce de vivre aux dépens de tout le monde» (Bastiat, 1849: 11).

mas depois defraudados – «compreende-se bem qual seria a nossa tristeza ao entestarmos com uma sociedade, mais que qualquer outra, decrépita, incrédula, egoísta e dissoluta!» (1899, 153). Ora, para Proudhon, a justiça era «uma faculdade do eu que, sem sair de seu foro íntimo, sente a sua dignidade na pessoa do próximo com a mesma vivacidade que a sente em sua própria pessoa, e reconhece-se assim, conservando a sua individualidade, idêntica e adequada ao próprio ser colectivo» (Proudhon, 1858: 316); com tal definição, rejeitava dum mesmo passo o comunismo de Marx («conservando a sua individualidade») e o individualismo económico («adequada ao próprio ser colectivo»). Esta era também a posição arriaguiana, que, ademais, atribui à Justiça – na senda de Proudhon – uma função nuclear (cap. 9º, alínea d), salientando que «o amor é a primeira lei dos mandamentos da criação» e «a Justiça, sua derivada, é o primeiro mandamento das leis dos homens [...]! Ela é *substractum* do Universo, o pão, a carne, o vinho, o ar, a luz, o sangue, a substância do nosso ser moral, a nossa própria alma, a nossa lei, a nossa estrela polar, a nossa guia» (Arriaga, 1899, 132).

Da constelação de influxos, Arriaga destaca ainda o historiador francês Jules Michelet (1798-1874)⁷ e a sua *História da Revolução Francesa* (1847-1853), com pausa «no seu formidável e glorioso prólogo», «trabalho que inspirou a obra colossal» de Proudhon sobre a Justiça (1907: 137), a que junta Clavel sobre *A Moral Positiva* (Clavel, 1873) –, «dois dos mais seguros e inspirados pensadores da França moderna, o Dr. Clavel e Proudhon» (Arriaga, 1907, 142); do primeiro, Clavel, retém Arriaga os dois termos ético-jurídicos correlativos da Justiça – o Direito e o Dever; do segundo, Proudhon, resume: «O que é com efeito esta Justiça senão a essência soberana que a Humanidade tem sempre adorado sob o nome de Deus, que a filosofia não tem deixado de procurar por sua vez sob diversos nomes, a Ideia de Platão e de Hegel,

⁷ Historiador francês (1798-1874, foi autor de *Histoire de la Révolution Française* (1847-1853) e *Histoire de France* (1ª parte: 1833; 2ª parte, 1855-1867). Michelet conjuga a exigência científica do estudo da História com uma visão apaixonada dos acontecimentos, marcada por um estilo vibrante, que enfatiza as suas convicções democráticas, realçando a libertação progressiva da humanidade ao longo da História, sendo porventura um dos primeiros historiadores a afirmar que não eram as grandes personalidades e sim as massas os principais agentes das mudanças sociais. Começa a ser traduzido e divulgado em Portugal na década de sessenta, influenciando a Geração Coimbra, depois Geração de 70, em especial as *Odes Modernas* (1865) de Antero de Quental, citado na «Nota (sobre a missão revolucionária da poesia)» e na «Carta autobiográfica dirigida ao Professor Wilhelm Storck» (1887), onde Antero anota as suas grandes influências. As teses de Michelet reflectem-se igualmente nas colectâneas de poesia de Teófilo Braga, *Visão dos Tempos e Tempestades Sonoras* (1864), que, conjuntamente com as *Odes Modernas*, são tidas como revolucionárias, com uma nítida função social, sendo, pois, o estopim que deflagrou a polémica «Questão Coimbra».

o absoluto de Fichte, a Razão pura e a Razão prática de Kant, os Direitos do Homem e do Cidadão da Revolução?» (1907: 143). A citação culmina no símile da célebre interrogação de Sieyès (1748-1836), na sua brochura *O Que é o Terceiro Estado* (1789), aquando da Revolução Francesa: «O que é a Justiça?» – pergunta Proudhon, que Arriaga transcreve: «A essência da Humanidade. O que tem sido desde o começo do mundo? Quase nada. Que deve ela ser? Tudo» (1907: 144). Em suma, para Proudhon e Arriaga, «tudo se subordina à Justiça, [...] enquanto que ela não está subordinada a coisa alguma, não reconhece fora dela autoridade alguma, não serve de instrumento a poder algum, nem mesmo à Liberdade» (1907: 144).

De inspiração proudhoniana é também a sua posição acerca da propriedade, ligada ao trabalho, pois, para Arriaga, «importa que o século XX resolva o problema da distribuição das riquezas, como o século XIX soube resolver o problema da produção»; para isso, «é preciso que a escola científica da nova moral, do novo direito, da nova Justiça, baseada no espírito de liberdade, igualdade e fraternidade, no concurso, mútuo auxílio e solidariedade universal, se anteponha à escola económica de Adam Smith, Baptista Say, Rossi, Bastiat e outros, que, acima de tudo, colocavam a produção como o Ideal Supremo!...» (1907: 151). A essa questão dedicou Arriaga o cap. 13º, onde começa por afirmar que ela é um «dos direitos originários, um dos princípios anteriores e superiores às leis positivas que os regulam» (1907: 197), direito que permite aos humanos fazer «seus os produtos da sua actividade e do seu saber, para neles reflectir os esplendores da sua consciência e do seu coração» (1907: 198). Mas, tal como Proudhon, Arriaga recusa tanto o capitalismo como o comunismo: o primeiro, escalpeliza-o nestes termos: «Os homens, no abominável regime feudal, monstruosos animais hoje disfarçados com aparências várias, fazendo aos seus semelhantes o que feras nunca fizeram aos membros da mesma espécie, converteram o direito sagrado e inalienável da apropriação em espoliação, a posse pela força em título legítimo de adquirir [...]» (1907: 198).

Na senda do autor de *Que é a Propriedade?* (Proudhon, 1840), Arriaga escreve: «a propriedade tal como a herdámos no regime feudal», tal como «a burguesia triunfante a impõe no seu regime capitalista, não temos a menor relutância em confessá-lo, é um regime de espoliação, de violências, de fraudes, de mentiras e de iniquidades!...» (1907: 199); e afirma com veemência: «num grande número de casos, a propriedade é o roubo na frase rude e vingadora do panfletário francês, desse grande agitador das almas, semeador de ideias, do polemista invencível e inigualável, P.J. Proudhon»

(1907: 200); páginas adiante, disserta, fundamentando: «se a propriedade, se a riqueza e o bem-estar que dela derivam, assentam nas leis eternas do concurso da mutualidade, da solidariedade e da equivalência social, elementos componentes, princípio, meio e fim da Moral e da Justiça, então a propriedade é tão sagrada como a própria vida humana, como a liberdade, a igualdade e a fraternidade, em que se baseiam os Direitos do homem» (1907: 204) – destarte, distanciando-se tanto do liberalismo económico quanto do comunismo.

A convergência de Arriaga com Proudhon é também corroborada quando sustém: «No comércio, como em todos os géneros de produção, aquele que recebe mais do que representa o seu trabalho, só pode enriquecer-se em detrimento de outrem e comete um roubo indirecto» (1907: 229). Já antes havia advertido: «Queremos estender o direito de propriedade a todos os que trabalham, fazendo seu o fruto do seu trabalho, que será maior ou menor segundo as aptidões e as qualidades de cada um» (1907: 190). Além disso, identifica-se ainda com Proudhon na crítica a Malthus, cuja visão pessimista contraria: «Explore-se científica e industrialmente o globo, as terras e as águas, para estas e aquelas fornecerem o que a alimentação pública delas reclama, e sem nos preocuparmos com as suas supostas e absurdas insuficiências» (1907: 155). Outrossim se demarca do darwinismo social: «Vive-se em pleno estado de luta pela vida, em pleno darwinismo social, em que o mais forte, e o mais hábil triunfa sobre o mais fraco e o mais pobre de espírito, em que há plena negação da Justiça!...» (1907: 229), afinal um período tão cheio de contradições e iniquidades, que, para o descrever, Arriaga recorre, mais que uma vez – e nas «Notas elucidativas» de *Cantos Sagrados* (1899: 148) – à obra polémica de Nordau⁸ (1883).

No entanto, o regime de propriedade vai muito para além da propriedade individual: «Um argumento prático e irrespondível a favor da propriedade colectiva é ser ela a única que pode satisfazer a maior parte das nossas necessidades psíquicas, afectivas e biológico-sociais», pelo que «sempre que estas necessidades se impõem imperiosamente a cada membro duma colectividade, seja esta grande ou pequena, comuna, estado ou nação, a propriedade tem de revestir o carácter colectivo» (1907: 207). Assim, «a fonte, a escola, o templo, a biblioteca, o tribunal, as praças, as ruas, os caminhos, os rios, as costas, os portos, os canais, as vias férreas, as vias telegráficas, as

⁸ Max Nordau (1849-1923), autor de obra muito divulgada e logo traduzida do alemão (Nordau, 1883), foi médico e homem de letras, figura emblemática do sionismo, que aplicou a filosofia positivista e racionalista, e a psicopatologia, à sociedade europeia – então, um autor tão célebre quanto controverso.

vias telefónicas, as fortalezas de terra e mar, e tantas outras, são propriedades colectivas [...]» (1907: 207-208), qual vasto sector público.

E. O Princípio Federalista

Como vimos (A/), para Arriaga, os grandes estados são fonte de opressão que impede a plena realização humana, pelo que denuncia a força das grandes nações e dos vastos impérios como factor de desequilíbrio à harmonia dos povos e à paz entre as nações (Luz, 2018: 177-178); ora, tal instabilidade só poderá ser neutralizada se todos os povos, «por mais poderosos que sejam, estabelecerem uma superior unidade moral e política perante a qual se constituam tão solidários como os órgãos duma planta, dum animal, e designadamente os do próprio corpo humano» (1907: 55). Assim, propõe a união por meio de «pactos federais ou alianças a que todos os povos têm indiscutível direito e a que todos voluntariamente se submeterão» (1907: 56).

O ideal político federativo, para além da aproximação de pessoas, comunidades e povos, garante os direitos individuais e a segurança dos pequenos países. Para tal, há que percorrer sucessivas etapas, cada vez mais abrangentes, a partir da reunião das famílias em comunas e destas na nação, enfim, pela federação de todas as nações na ordem internacional; o processo envolve uma transferência ou partilha de poderes em todas essas etapas, de modo a que «todas as aldeias, vilas, comunas e cidades, tendo na sua configuração hierárquica conseguido o equilíbrio de todos entre si, a liberdade, a equivalência, a associação, a autonomia, o mútuo auxílio, e a solidariedade: vivem mais ou menos segundo as leis da Vida, as leis da organização biológico-social» (1907: 246) – qual respaldo em que a Natureza e a Humanidade surgem, fomentando a cooperação e solidariedade, «com a federação de todas as nações: perante esta entidade moral que ocupa o maior grau da hierarquia social, a Humanidade, todos se igualam, se harmonizam, se solidarizam e se dignificam» (*ib.*).

Ao usar da palavra por ocasião da aprovação da primeira Constituição da República (02/08/1911), Manuel de Arriaga reafirma tais princípios, pois o homem só poderá atingir o acme do desenvolvimento e assumir integralmente a soberania quando todos os organismos da vida social e política do Estado «se submeterem à lei suprema de solidariedade das coisas e das almas e obedecerem aos ditames iniludíveis da consciência humana, esclarecida pela razão e guiada pela verdade e pela justiça» (1911: 8); todavia, na turbulência dos acontecimentos, se o projecto federalista estava dalgum modo

ausente, é que a preocupação então era organizar o Estado com órgãos sociais que desenvolvessem o novel regime republicano, «pelas leis da organização a que tudo obedece, e designadamente os agregados humanos» (1911: 6). Nesses tempos de emulação do republicanismo, «o projecto do federalismo inscreve-se num idealismo humanista e cosmopolita, cujo objectivo seria a federação universal», e é esta que também inspira e estimula «um grande projecto de desenvolvimento do país, pois é ela o caminho da justiça, da paz, da liberdade e do progresso» (Fernandes, 2008: 116, 118).

A cooperação e o federalismo só se erigem na autonomia dos chamados «organismos complementares», desde «o lar, o templo, a escola, o hospício, o celeiro, a oficina, o comércio, a indústria, as vias de comunicação, os correios, os telégrafos, os corpos legislativos, a força pública, etc., concatenados entre si como um verdadeiro e supremo organismo biológico-social, em substancial correlação e dependência de todos os outros que representam as forças vivas da Humanidade... [...]» (1907: 108-109). Conforme testemunha Arriaga, «bem maior prestígio e fascinação exerce no nosso espírito o modesto e simpático governo da Helvécia na sua pequena e formosa cidade de Berna», que outros estados poderosos e ricos. E prossegue: «Decerto que esta, quase minúscula mas potente e benemérita, República Federal, está mais consentânea, mais próxima da Verdade, do futuro Direito Social, do que a meio imperialista e onipotente República Federal dos Estados Unidos da América do Norte, onde predominam os privilégios do capital-dinheiro contra o capital-trabalho e pensamento!...» (1907: 108).

Se Arriaga não deu mais corpo teórico e prático ao princípio federalista, é que esse já havia sido suficientemente versado⁹, esclarecendo: «A fórmula política que há-de presidir a esta aproximação dos povos é a federal. O princípio federativo é já hoje a *abc* de todo o reformador consciencioso que ama e quer a liberdade e o bem-estar dos indivíduos e dos povos. Nada há a acrescentar ao que sobre esta verdade fundamental do credo democrático escreveram J. Proudhon, Henriques Nogueira e Pi y Margall» (1907: 56).

⁹ Recorre sobretudo a um francês, a um português e a um espanhol. De Pierre-Joseph Proudhon (1809-1865), é a obra (Proudhon, 1863) incontornável sobre o federalismo, que inspirou correntes federalistas ulteriores, *v. g.*, o personalismo, e cujo influxo em Portugal (mormente na Geração de 70, e após ela) foi enorme. De José Félix Henriques Nogueira (1823-1858), um dos iniciadores do socialismo e do republicanismo em Portugal, cita a obra principal (Nogueira 1851), onde se mostra um crítico intrépido do centralismo e um audaz defensor do municipalismo, em ordem à organização duma República Federal Ibérica. De Francisco Pi y Margall (1824-1901), pensador e político, defensor do federalismo, cita a obra (Pi y Margall, 1882) mais doutrinária sobre o tema.

Nesta antevisão, qual dialéctica entre autonomia e cooperação, outra será a vida política e económica, na esteira de Proudhon, «[...] quando se atingir este estado superior de organização: as funções do Estado, hoje tão alarmantes e atrofiadoras das restantes energias colectivas, com prejuízo destas e do próprio Estado, achar-se-ão reduzidas a muito pouco, a uma simples coordenação e harmonia dos poderes sociais entre si, a uma escrupulosa vigilância pelo exacto cumprimento das leis vigentes e o bem-estar dos indivíduos e das comunidades» (1907: 109). De Arriaga, este excerto é expressivo da sua mundividência.

Referências bibliográficas

- Arriaga, Manuel de (1896), «Ao correr da pena (Notas)», in *Anthero de Quental: in Memoriam*, Lisboa: Editorial Presença / Casa dos Açores, 2ª ed. (1993), pp. 94-110.
- Arriaga, Manuel de (1899), *Cantos Sagrados*, Lisboa: Manoel Gomes Editor.
- Arriaga, Manuel de (1907), *Harmonias Sociaes: o problema humano e a futura organização social (no debute da sua phase definitiva) – a Paz dos Povos* (1907), com introdução do Professor José Luís Brandão da Luz, Horta: Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta (2010).
- Arriaga, Manuel de (1911), *Da Soberania e seus respectivos Órgãos sob a acção coordenadora do Estado: consignação de princípios*, Lisboa: Imprensa Nacional.
- Arriaga, Manuel de (1916), *Na Primeira Presidencia da Republica Portuguesa: um rápido relatório*, «Estudo Introdutório e Notas» de Joana Gaspar de Freitas e Luís Bigotte Chorão, Horta: Associação dos Antigos Estudantes do Liceu da Horta (edição fac-similada, 2013).
- Arriaga, Manuel de (2004), *Correspondência Política de Manuel de Arriaga*, intr. Sérgio Campos Matos e Joana Gaspar de Freitas, Lisboa: Livros Horizonte.
- Arriaga, Manuel de (2007), *Manuel de Arriaga: Documentos Políticos*, coord. Sérgio Campos de Matos, org. e intr. Elisa Travessa e Joana Gaspar de Freitas, Lisboa: Livros Horizonte.
- Bastiat, Frédéric (1849), *L'État, Maudit Argent*, Paris: Guillaume et Ce Libraires Éditeurs.
- Bastiat, Claude Frédéric (1850), *Harmonies Économiques*, Paris: Guillaumin (Œuvres Complètes de Frédéric Bastiat, tome 6, 5ème ed., 1864).
- Büchner, Ludwig (1855), *Force et Matière: études philosophiques et empiriques de sciences naturelles mises à la portée de tout le monde*, traduit de l'allemand d'après la septième édition, par J. F. Gamper, Paris: C. Reinwald Libraire (1863).
- Büchner, Ludwig (1883), *Lumière et Vie: trois leçons populaires d'histoire naturelle sur le soleil dans ses rapports avec la vie, sur la circulation des forces et la fin du monde, sur la philosophie de la génération*, traduit de l'allemand par Ch. Letourneau, Paris: C. Reinwald Libraire Éditeur.
- Clavel, Adolphe Charles (1873), *La Moral Positive*, Paris: Librairie Germer Baillière.
- Fernandes, António Teixeira (2008), *Nacionalismo e Federalismo em Portugal*, Porto: Edições Afrontamento.
- Fernandes, José Marques (2004), «Entre o ideal da *harmonia* e o real da *antinomia*: mundividência social e política de Manuel de Arriaga», *Diacrítica*, 18 (2), pp. 339-341.
- Haeckel, Ernest (1877), *Histoire de la Création des Êtres organisés d'après les Lois Naturelles: conférences scientifiques sur la doctrine de l'évolution en général et celle de Darwin, Goethe et Lamarck en particulier*, traduites de l'allemand par le docteur Ch. Letourneau, ..., précédées d'une introduction biographique par Charles Martins, Paris: C. Reinwald, 2e édition.
- Haeckel, Ernest (1907), *Les Énigmes de l'Univers*, traduit de l'allemand par Camille Bos, Paris: C. Reinwald Libraire Éditeur.
- Lamartine, Alphonse de (1830), *Harmonies Poétiques et Religieuses*, Paris: Charles Gosselin Libraire.
- Luz, José Luís Brandão da (2018), *Os Açores na Filosofia e nas Ciências: Estudos I*, Ponta Delgada: Letras Lavadas Edições, caps., 7-10.
- Matos, Sérgio Campos (coord., 2004a), *O Tempo de Manuel de Arriaga* (Actas do Colóquio, 24-26 Setembro 2003), Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa e Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta.
- Matos, Sérgio Campos, e Joana Gaspar de Freitas (2004b), «Introdução» (pp. 9-40), in Arriaga, Manuel de (2004), *Correspondência Política de Manuel de Arriaga*, Lisboa: Livros Horizonte.
- Michelet, Jules (1881), *Histoire de la Révolution Française*, Paris: C. Marpon et F. Flammarion.
- Nogueira, José Félix Henriques (1851), *Estudos sobre a Reforma em Portugal*, Lisboa: Typ. Social, 2 vols.
- Nordau, Max (1883), *Les Mensonges Conventionnelles de notre Civilization*, traduit sur la 12e ed. allemande par Auguste Dietrich, Paris: W. Hinrichsen Éditeur, 1886.
- Pi y Margall, Francisco (1882), *Las Nacionalidades*, Madrid: Imprenta Enrique Rubiñosjk.
- Proudhon, Pierre-Joseph (1840), *Qu'est-ce que la Propriété?*, Paris: Chez J.-F. Brocard.
- Proudhon, Pierre-Joseph (1846), *Système des Contradictions Économiques, ou Philosophie de la Misère*, dir. C. Bouglé, H. Moysset, introduction et notes de Roger Picard, nouvelle édition, Paris: Slatkine, 1982 (Œuvres complètes de Proudhon, 1).
- Proudhon, Pierre-Joseph (1851), «Lettre à Robin, Sainte-Pélagie», *Correspondance de P.-J. Proudhon*, précédée d'une Notice sur P.-J. Proudhon par J.-A. Langlois, 7 vols., Genève: Slatkine Reprints, 1971, IV, le 12 octobre 1851, pp. 378-379.

- Proudhon, Pierre-Joseph (1858), *De la Justice dans la Révolution et dans l'Église: études de philosophie pratique*, rev. Rosemarie Férenczi [et al.], [Paris]: Fayard, 1989-19---. (Corpus des Œuvres de Philosophie en Langue Française): tome 1 (1989, 567 pp.), tome 2 (1989, pp. 568-948), tome 3 (1990, pp. 949-1750), tome 4 (1990, pp. 1751-2358).
- Proudhon, Pierre-Joseph (1863), *Du Principe Fédératif et de la nécessité de reconstituer le parti de la révolution*, Paris: E. Dentu Libraire-Éditeur.
- Quinet, Edgar (1875), *L'Esprit Nouveau*, Paris: E. Dentu.
- Renan, Ernest (1863), *Vie de Jésus*, Paris: Michel Lévy frères.
- Renan, Ernest (1876), *Dialogues et Fragments Philosophiques*, Paris: Calman Lévy.
- Rocha, Acílio da Silva Estanqueiro (1991), «Proudhon e o socialismo de Antero», *Revista Portuguesa de Filosofia*, 47 (2) 1991, pp. pp. 349-374.
- Rocha, Acílio da Silva Estanqueiro (2003), «As Regiões no Projecto da Europa Unida», in María Xosé Agra Romero / Nel Rodríguez Rial (org.), *Galiza e Portugal: identidades e fronteiras* Universidade de Santiago de Compostela, 2003 (187-230) pp. 198-204.
- Rocha, Acílio da Silva Estanqueiro (2009), «Proudhon e o federalismo», in Manuel Gama (org.), *Proudhon: no bicentenário do seu nascimento*, Braga: Universidade do Minho / Centro de Estudos Lusíadas, pp. 11-38.
- Spencer, Herbert, *Introduction à la Science Sociale (Study of Sociology, 1873)*, trad. fr., 2ème éd., Paris: Librairie Germer Baillières, 1875.